

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Caatiba

quarta-feira, 7 de março de 2018

Ano V - Edição nº 00340 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian EDE963C252C52DEF90633D617ABA6DD2

SUMÁRIO

- AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 008/2018.
- AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 008/2018.
- AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 012/2018.
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.
- AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 011/2018.
- DECRETO № 108/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018 NOMEIA COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGENTES DA EQUIPE SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI № 096/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE PÚBLICA.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 017/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 018/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 002/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 020/2018

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Pregão Presencial

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Município de Caatiba/Prefeitura, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, através do pregoeiro municipal, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, cujo objeto é acontratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde, deste Município, conforme proposta de Emenda 12091.398000/1160-01. Realizado no dia 20.02.2018 às10h00min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caatiba, localizada aAv. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba. Tendo como vencedora a empresa:VIDA HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; CNPJ: 19.781.468/0001-99, nos lotes 01, 02, e 03, com um valor global de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais).O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caatiba, 01/03/2018. Robson Lima Rocha— Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, cujo objeto é acontratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde, deste Município, conforme proposta de Emenda 12091.398000/1160-01. Realizado no dia 20.02.2018 às 10h00min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caatiba, localizada a Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba. Tendo como vencedora a empresa: VIDA HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; CNPJ: 19.781.468/0001-99, nos lotes 01, 02, e 03, com um valor global de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais).Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. A prefeita homologa esse procedimento licitatório no dia 01/03/2018. Maria Tania Ribeiro Sousa – Prefeita Municipal.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Pregão Presencial

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Município de Caatiba/Prefeitura, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, através do pregoeiro municipal, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, cujo objeto é acontratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde, deste Município, conforme proposta de Emenda 12091.398000/1160-01. Realizado no dia 20.02.2018 às10h00min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caatiba, localizada aAv. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba. Tendo como vencedoras as empresas:VIDA HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; CNPJ: 19.781.468/0001-99, nos lotes 01, 02, e 03, com um valor global de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais) e a empresa ST COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ 09.461.437/0001-05 no lote 04 com um valor total de R\$ 36.740,00 (trinta e seis mil setecentos e quarenta reais). Ficando o valor global desta licitação de R\$ 112.140,00 (cento e doze mil cento e quarenta reais).O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caatiba, 01/03/2018. Robson Lima Rocha— Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, cujo objeto é acontratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde, deste Município. Realizado no dia 20.02.2018 às 10h00min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caatiba, localizada a Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba. Tendo como vencedora as empresas: VIDA HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; CNPJ: 19.781.468/0001-99, nos lotes 01, 02, e 03, com um valor global de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais) e a empresa ST COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ 09.461.437/0001-05 no lote 04 com um valor total de R\$ 36.740,00 (trinta e seis mil setecentos e quarenta reais). Ficando o valor global desta licitação de R\$ 112.140,00 (cento e doze mil cento e quarenta reais). Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. A prefeita homologa esse procedimento licitatório no dia 01/03/2018. Maria Tania Ribeiro Sousa – Prefeita Municipal.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Pregão Presencial

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Município de Caatiba/Prefeitura, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, através do pregoeiro municipal, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, cujo objeto é oRegistro de Preços para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal. Realizado no dia 21.02.2018 às14h00min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caatiba, localizada aAv. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba. Tendo como vencedora a empresa: JAMES DE JESUS SANTOS 00907915507 CNPJ: 15.504.073/0001-98, no lote 01, com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caatiba, 01/03/2018. Robson Lima Rocha— Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, cujo objeto é oRegistro de Preços para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal. Realizado no dia 21.02.2018 às 14h00min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caatiba, localizada a Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba. Tendo como vencedora a empresa: JAMES DE JESUS SANTOS 00907915507 CNPJ: 15.504.073/0001-98, no lote 01, com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. A prefeita homologa esse procedimento licitatório no dia 01/03/2018. Maria Tania Ribeiro Sousa – Prefeita Municipal.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

DATA/HORA DO CERTAME: 21/02/201808:00 hs

<u>OBJETO</u>: Aquisição de 04 (quatro) motocicleta zero-quilômetro; cor vermelha e/ou preta; Ano/modelo 2017/2018; motor OHC monocilindro, 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar; Cilindrada não inferior a 160 cc; Sistema de partida elétrica; Sistema de alimentação Injeção Eletrônica; Freio dianteiro e traseiro a tambor/CBS; combustível gasolina para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

EMPRESA:			CNPJ:	
ENDEREÇO:				NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE / UF:			CEP:
E-MAIL:			1	
TELEFONES:		FAX:		
PESSOA PARA CONTATO:	<u>, </u>			
CARGO NA EMPRESA:				
Recebemos da Comissão Perm do Pregão Presencial nº PREGÃ Caatiba - BA, de	O PRESENCIAL	_, para o objeto ac		
Assinatura:				
Nome Legível:				
Identidade:	C	PF:		
ESTE COMPROVANTE DEVE CONTRATOS, PELO E-MAI COMUNICAÇÕES AOS INTERE	L <u>licitacoes.c</u>	aatiba@gmail.co	<u>m</u> PARA	LICITAÇÕES E A EVENTUAIS

OBS: Não nos responsabilizamos por esclarecimentos de eventuais alterações deste edital e seus anexos tendo em vista a ausência da comprovação de retirada do edital.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: Leis Federais n°(S) 10.520/02 E 8.666/93, Decreto Municipal n° 115, de 24 de Novembro de 2014, que regulamenta no âmbito do Município o Pregão Presencial, Decreto Municipal n° 099/2018, de 10 de Julho de 2017, que designa a Equipe de Apoio e o Pregoeiro e Lei Complementar n° 123/06.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2018 III - ÓRGÃO: DIVERSAS SECERTARIAS

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

V - REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VII - SESSÃO PÚBLICA:

Data da abertura da sessão pública:21/02/2018

Horário:08:00 hs(horário local)

Endereço: Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba

Prédio desta Prefeitura.

Será conduzido pelo Pregoeiro Robson Lima Rocha, com auxílio da equipe de apoio, com base no Decreto Municipal nº 099/2018.

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta Licitação, a aquisição de 04 (quatro) motocicleta zero-quilômetro; cor vermelha e/ou preta; Ano/modelo 2017/2018; motor OHC monocilindro, 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar; Cilindrada não inferior a 160 cc; Sistema de partida elétrica; Sistema de alimentação Injeção Eletrônica; Freio dianteiro e traseiro a tambor/CBS; combustível gasolina para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I.

8.1.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 8.2 Ao se candidatar ao fornecimento de determinado Item, a empresa obriga-se sob pena de desclassificação a fornecer o mesmo.
- 8.3 A contratação com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo VIII**, deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º8.666/93, e demais normas e



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

- 9.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 9.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.
- 10.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º8.666/93, bem como da Lei Estadual n.º 9.433/05.
- 10.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo no Diário Oficial à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto à http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal dás 08h00min à 16h00min, ou pelo fone: Telefax 77 3430-2112.

XI - CREDENCIAMENTO

- 11.1-O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006, ou modelo **Anexo VI**.
- 11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo anexo.

- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.
- 11.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.
- 11.4 É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.
- 11.5 As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo inserto no **Anexo VI** deste edital.
- 11.6- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 11.7 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.
- XII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- 12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.
- 12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1 - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 NOME DO LICITANTE: CNPJ:

12.2.2 - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 NOME DO LICITANTE: CNPJ:

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

- 12.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração.
- 12.5 Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- 13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;
- c) cotação de todos os itens do Lote, caso deixe de cotar algum Item será desclassificado no lote;
- d) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.
- e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 13.2- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.
- 13.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.
- 13.4 Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.
- 13.5 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 13.6- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- 13.7- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 13.8- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 13.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 13.10-A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 13.11 As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- **13.12-** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- **13.12.1** A **Documentação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **13.12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS expedida pela Secretaria da Receita;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- e) Prova de regularidade de débito para o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida no site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.

13.15.3 - **Qualificação Econômico-Financeira**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- <u>Certidão negativa de Falência ou Concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
- I livro Diário e seus auxiliares se houver;
- II livro Razão e seus auxiliares se houver;
- III livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
- b.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.2 No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.3 No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses; b.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5 Dispensável para MEI Micro Empreendedor Individual.
- b.6. E a DHP do responsável técnico pelo balanço.

13.12.4 -Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- b. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VII**).

- c. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d. Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo **Anexo VIII.**

XIV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - FASE INICIAL

- 14.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 14.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 14.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 14.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 14.1.5- O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 14.1.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 14.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- 14.8. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 14.9. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2°, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2°, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 14.10.1. Na lei Complementar 123/06, § 3º, no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 14.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 14.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.
- 14.14. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

XV -ETAPACOMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 15.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 15.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 15.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.5- O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirálo, quantas vezes achar necessário.
- 15.6- Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 15.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 15.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 15.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 15.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 15.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 15.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º8.666/93.
- 15.15- O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 15.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 15.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 15.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 15.19 Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 15.20 A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

15.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 16.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 16.2- Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 16.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 17.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 17.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XVIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- 18.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Leis Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.
- 18.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- 18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 18.4 O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- 18.5- A fornecedora obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93.
- 18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 18.9. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, descriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.
- a) Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada noltem VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.
- 18.10- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5 (18.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.
- a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.11 O contrato terá duração da data de sua assinatura até o dia __/__/201x.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8.12- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

18.13 – O Contrato poderá ser prorrogado conforme lei 8.666/93 art. 57.

XIX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1- Os Preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item VII deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **21.1-** A entrega será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento;
- 21.2 De 15 dias, a partir da solicitação da Contratante.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes ao fornecimento, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- **22.1.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **22.2** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **22.3.**O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão

03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06106 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

08108 - SECRETARIA M. DA GRICULTURA E DESENV. SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade:

1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS

1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MAQUINAS

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS 1022 - AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS

Elemento de Despesa: 4090.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE

XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

23.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 01 (uma) via.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo VIII** deste Edital.
- 24.2- Competirá a Prefeitura ou a Controladoria Geral do Município proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 24.3 O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificaçõesdo edital e das amostras apresentadas anteriormente.
- 24.4- A entrega do objeto licitado será na sede desta Prefeitura ou na Zona Rural caso contratante solicite da empresa que assumir o compromisso de fornecimento neste Município.
- 24.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

XXV-DAS PENALIDADES

- 25.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 9.784/99:
- 25.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- 25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federal n.º8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

XXVI - RESCISÃO

- 26.1. A rescisão poderá ser:
- 26.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejando a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º8.666/93, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei; 26.1.3. Judicial, nos termos da Legislação;
- 26.1.4. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Caatiba;
- 26.2. Poderá ainda o Município de Caatiba, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 26.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 26.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal n.º8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 26.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n· 8.666/93 e suas alterações.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 27.1. O Município se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.
- 27.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXVIII -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.3 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 28.4 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 28.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 28.6 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 28.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 28.8 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 28.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.
- 28.10 O(s) Extrato(s) do(s) contrato(s) desta Licitação será em publicado no Diário Oficial do Município.
- 28.11 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 28.12 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.
- 28.13 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada a Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba BA.
- 28.14 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.
- 28.15 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 28.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 28.17 Integram o presente Edital:
- Anexo I Termo de referência;
- Anexo II- Modelo de Procuração Credencial;
- Anexo III Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
- Anexo IV Declaração do Menor;
- Anexo V Minuta de Contrato;
- Anexo VI Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VIII Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante;

Caatiba - Bahia, 02 de fevereiro de 2018.

Robson Lima Rocha Departamento de Licitações

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

FI.

01/03

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

DATA

20/02/2018

ANEXO I MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Especificação

TIPO DE LICITAÇÃO

EMPRESA:

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) motocicleta zero-quilômetro; cor vermelha e/ou preta; Ano/modelo 2017/2018; motor OHC monocilindro, 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar; Cilindrada não inferior a 160 cc; Sistema de partida elétrica; Sistema de alimentação Injeção Eletrônica; Freio dianteiro e traseiro a tambor/CBS; combustível gasolina para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CIDA	EREÇO:UF:UF:				
INSC	CR. MUNIC.:FONE J/MF:				
	ANEXO I - PROPOSTA	DE	PREÇO	s	
Ite m	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit.	Valor Tot
	LOTE I/ÚNICO				
1	aquisição de 04 (quatro) motocicleta zero-quilômetro; cor vermelha e/ou preta; Ano/modelo 2017/2018; motor OHC monocilindro, 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar; Cilindrada não inferior a 160 cc; Sistema de partida elétrica; Sistema de alimentação Injeção Eletrônica; Freio dianteiro e traseiro a tambor/CBS; combustível gasolina para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	UND	4	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL	•			R\$
	Objeto aquisição de 04 (quatro) motocicleta zero-quilômetr 2017/2018; motor OHC monocilindro, 04 (quatro) inferior a 160 cc; Sistema de partida elétrica; Sist Freio dianteiro e traseiro a tambor/CBS; combustíve das Secretarias Municipais.	tempos ema de	, arrefecio e alimenta	lo a ar; Cilin ção Injeção	drada não Eletrônica;
	Base legal				
	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, p agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela L 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Compleme	ei Fede	eral n° 8.6		
	Adjudicação				
	Menor Preço global				
	Homologação		_		
	O processo será Homologado pela a autoridade con	npetent	e.		

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

O objeto desta licitação terá entrega imediata e única de acordos com as solicitações da Contratante, noprazo de até 15 dias.

e suas especificações de quantidade, até findar as quantidades constantes no instrumento convocatório, ou o prazo de vigência do contrato, que poderá ser prorrogado conforme especificações legais.

Validade da Proposta 60 dias.	
dede	de 2018.
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEG	AL

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO II

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	010/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador o
Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadasti le Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à ru , nº como nosso mandatário, a quem outorgamo
amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicac acima, conferindo-lhe poderes para:
apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir dele contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firma compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais ato pertinentes ao certame etc).
dede 2018.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
F ASSINATURA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

do 2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	010/2018

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

,		uc 2010.
	RAZÃO SOCIAL	
	CNPJ	
NOME DO	REPRESENTANTE LEGA	J
1101112 20	F ASSINATURA	· -

d۵

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	010/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(x)nem	menor de 16 anos, salvo na condição o	de aprendiz, a partir de 14 anos.
	dede	de 2018.
	RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTAN E ASSINATURA	ITE LEGAL

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO **ENTRE SI CELEBRAM, APREFEITURA** MUNICIPAL DE CAATIBA, COM COPARTICIPAÇÃO DO **FUNDO** MUNICIPAL DE SAÚDE **OPARTICIPAÇÃO FUNDO** DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Е Α **EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Caatiba - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV Francisco Viana, nº 19, bairro centro, CEP 45130970 Caatiba/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 12091398000106, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Uilton Roldão Neres, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 888.186.245-04, e COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 19.121.803/0001-22, com sede à Avenida Francisco Viana, s/n, Bairro Centro, CEP 45.130-000, cidade de Caatiba - Bahia, representado por Moyana Mendes da Silva Roseira, Secretária Municipal de Assistência **CONTRATANTE**, e a Social. doravante denominado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº com endereço, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n°, com endereço, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato aaquisição de 04 (quatro) motocicleta zero-quilômetro; cor vermelha e/ou preta; Ano/modelo 2017/2018; motor OHC monocilindro, 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar; Cilindrada não inferior a 160 cc; Sistema de partida elétrica; Sistema de alimentação Injeção Eletrônica; Freio dianteiro e traseiro a tambor/CBS; combustível gasolina para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 010/2018 e seus anexos.

§ 1° - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

§ 2° - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial n° 010/2018, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1- A entrega será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento e a prestação dos serviços;
- 2.2 De 15 dias, a partir da solicitação da Contratante.
- **2.3** As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária:

Órgão

03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06106 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

08108 - SECRETARIA M. DA GRICULTURA E DESENV. SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade:

1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS

1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MAQUINAS

1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

1022 - AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS

Elemento de Despesa: 4090.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1	-	0	valor	global	deste	contrato	é	de	R\$	
().

- 3.2 O pagamento efetivar-se-á, a um quantitativo em cada mês executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e de fornecimento, de acordo com as especificações;
- § 1° Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 2° Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- § 3º A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):
 - a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
 - b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
 - c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
 - d. Prova de regularidade junto ao FGTS;



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- § 4º O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGAE REAJUSTE

- **4.1-** A entrega será imediata, conforme solicitação da Contratante, autorizando o fornecimento;
- **4.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **4.4** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.
- 4.5 O prazo do Contrato será de até __/__/2018, a partir da data de sua assinatura;
- 4.6 Os Preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.
- **4.7** O preço ajustado de que trata o item 3.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional, tipo INPC ou outro.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) A Contratada obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório a prestação dos referido serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos;
- c) A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante:
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- j) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- k) Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes desta licitação;
- I) Realizar, de forma pontual, os pagamentos decorrentes do objeto do contrato, assim como de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, em observância as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato celebrado;
- m) Responsabilizar-se por manter durante todo o período de execução do contrato celebrado as mesmas condições técnicas e habilitação exigidas na licitação;
- n) Arcar com todas as despesa, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o(a) contratante;
- Responder por eventuais danos causados, em decorrência no cumprimento do objeto do contrato firmado.
- p) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução do contrato, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- e) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato e também estadia e alimentação.
- f) Emitir solicitação do objeto contratado através de requisição.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃOE FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.
- 7.2 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- **7.3** O acompanhamento da entrega, será realizada por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
- 7.4 O fornecimento será na sede da contratante conforme termo de referência/planilha orçamentária.
- **7.5** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 8.2 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 8.3 Multa por atraso imotivado do fornecimento do Produto, nos prazos abaixo definidos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
 - b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
 - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
 - d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.
- 8.4 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
 - a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
 - b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
 - d) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
 - e) adulterar ou alterar características física, química ou biológica do produto fornecido: multa de 20%;
 - f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%.
- **8.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3 e 8.4.
- **8.6** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o comprimento de penalidades que lhe foi imposta



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **8.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.
- **8.8** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- **8.9** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- **8.10** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- **8.11** As sanções prevista no item 08 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 8.4 facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- **8.12** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- **8.13** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão poderá ser:
- **9.2**. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;
- **9.3** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n· 8.666/93 e suas alterações.
- **9.4.** Poderá ainda o Município de Caatiba, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- **9.5** Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **9.6** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
- **11.2** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- **11.3** São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- **12.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- **12.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba/Bahia,	de	 de 201	8
Jaaliba/Dania,	ue	 de 201	C

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA

Prefeita Municipal Contratante

Secretario (a) Municipal de Assistência Social Contratante

Secretário Municipal de Saúde Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

CAATIBA	Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba
CPF:	CPF:

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Número

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação

PREGAO PRESENCIAL	010/2018	
Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencia lei, que a empresa, cumpre os requi		
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estab de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3 favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e	pelecidos pela Lei Co º, estando apta a u	omplementar no 123, Isufruir o tratamento
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vartigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.20 regularização de eventuais defeitos ou restrições elefeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vel	06, e que se compr xistentes na docume	omete a promover a entação exigida para
,de	de 2018.	
RAZÃO SOCI	AL	

RAZAO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

participar no Processo Licitatório, PREGÃO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, DECLARO, s	, representante da empresa J:, interessado em PRESENCIAL nº. 010/2018, da PREFEITURA ob as penas da Lei, que, inexiste impedimento ar ou contratar com a Administração Pública.
,de	de 2018.
NOME DO REPRE	O SOCIAL NPJ ESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA EMPRESA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

E ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Pregão Presencial

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O Município de Caatiba/Prefeitura, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, através do pregoeiro municipal, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, cujo objeto é oRegistro de Preços para fornecimento de refeições e quentinhas/marmitex, para atender a todas as secretarias do Município. Realizado no dia 21.02.2018 às10h00min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caatiba, localizada aAv. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba. Tendo como vencedora a empresa:MARIA DAS GRACAS ALVES SANTOS 64404358504 CNPJ: 28.514.611/0001-77, nos lote 01, com um valor global de R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caatiba, 01/03/2018. Robson Lima Rocha— Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, cujo objeto é oRegistro de Preços para fornecimento de refeições e quentinhas/marmitex, para atender a todas as secretarias do Município. Realizado no dia 21.02.2018 às 10h00min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caatiba, localizada a Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba. Tendo como vencedora a empresa: MARIA DAS GRACAS ALVES SANTOS 64404358504 CNPJ: 28.514.611/0001-77, nos lote 01, com um valor global de R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. A prefeita homologa esse procedimento licitatório no dia 01/03/2018. Maria Tania Ribeiro Sousa – Prefeita Municipal.

Outros



DECRETO Nº 108/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"Nomeia Coordenadora da Vigilância Sanitária e agentes da Equipe Sanitária e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que o que dispõe o art. 66 inciso IX da lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados termos do art. 66 inciso IX da Lei Orgânica Municipal a técnica de enfermágem, MARIA VILMA OLIVEIRA DE SOUSA VIANA, inscrita no CPF sob o número 006.121.995-92 para exercer o cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITARIA**, Cargo Comissionado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba Estado da Bahia auxiliada pelos seguintes agentes:

EDILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS - CPF 655.264.575-91 - Agente

FRANCISCO BAHIA DE BRITO-CPF 044.274.305-03 - Agente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA- BAHIA, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

> Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



LEI Nº 096/2018

DE 06 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária, emergenciais e de calamidade pública".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, com fulcro nos artigos 23 II, 30 I e II, 203 e 204 I, da Constituição Federal, art. 26 da Lei complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, artigos 15, I e II, 22 da Lei Federal 8.742 de 7/12/1993-consolidada pela Lei 12. 435/2011, a Resolução nº. 212 de 19/10/06 e o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, regulamenta a concessão, pela administração pública, dos Benefícios Eventuais de Assistência Social.

Art. 2º Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

CAPÍTULO II DO VALOR E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Do Valor dos Benefícios Eventuais

Art. 4^{o} A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo será definido peloMunicípio e previsto na respectiva Lei Orçamentária Anual, com base em critérios e

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br



prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (nova redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011 à Lei 8742 de 7/12/1993).

Da Concessão dos Benefícios Eventuais

- **Art. 5º** A concessão do Benefício Eventual pode ser requerido por qualquer cidadão ou família nos Centros de Referência de Assistência Social CRAS, mediante atendimento de algum dos critérios abaixo:
- I estando de acordo com os artigos 2º e 3º dessa Lei;
- II mediante preenchimento do formulário elaborado pela (o) Assistente Social ou Psicóloga (o) - técnicos da equipe de referência do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social- responsáveis pelo atendimento dos Benefícios Socioassistenciais;
- III após realização de visita domiciliar pela (o) Assistente Social ou Psicólogo (a) (técnicos da equipe de referência do CRAS) responsáveis pelo acompanhamento dos CRAS, para verificação da situação de vulnerabilidade social do cidadão ou de sua família;
- IV após autorização do (a) Assistente Social ou Psicóloga (o) técnicos da equipe de referência do CRAS responsáveis pelo acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais.
- **V-** Concessão em auxílio para provimento em contas de água, luz e carga de gás doméstico, será cedida por meio de análise técnico social para comprovação de fragilidade socioeconômica de ausência de renda com duração de 03 meses e prorrogável por igual período.

CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ESPÉCIE

GOVERNOSESSÃO I DOS NOS DO BENEFÍCIO FUNERAL

- **Art.** 6º O Benefício Eventual Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
- **Art. 7º** O alcance do Benefício Funeral pode ocorrer na forma de prestação de serviços através de convenio com funerárias, preferencialmente, será distinto em modalidades que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, tais como:
- I custeio das despesas de urna funerária, velório e de sepultamento;



- II custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
- **III** ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pela ausência do Benefício Eventual no momento em que este se fez necessário.
- **Art.** 8º O Benefício Funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.
- § 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
- § 2º Quando o Benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.
- § 3º O Benefício requerido em caso de morte deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviços, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.
- § 4º O Município deve garantir a existência de unidade de atendimento para o requerimento e concessão do Benefício Funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.
- § 5º 0 pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas noparágrafoprimeiro.
- § 6º O Benefício Funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
- § 7º O Beneficio Funeral poderá ser pago diretamente a um dos integrantes da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.
- § 8° Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1° , a família pode requerer o Benefício até trinta dias após o funeral.

SESSÃO II DO BENEFÍCIO NATALIDADE

- **Art. 9º** O Benefício Eventual Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um membro da família.
- **Art. 10.** O alcance do Benefício Natalidade, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à família e terá preferencialmente entre suas condições:



- I atenções necessárias ao nascituro;
- II apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
- III apoio à família no caso de morte da mãe;
- IV apoio à mãe vítima de sequelas de pós-parto;
- V o que mais a administração municipal considerar pertinente.
- **Art. 11**. O Benefício Natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo tais como:
- § 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido incluindo itens de vestuário, berço, alimentação e utensílios para alimentação, e de higiene, observando-se a quantidade e a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
- **§ 2º** Quando o Be<mark>nefício Natalid</mark>ade for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior.
- § 3º O requerimento do Benefício Natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento.
- § 4º O Benefício Natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.
- § 5º A morte da criança não inabilita a família de receber o Benefício Natalidade.
- \S 6 º O Benefício natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
- § 7º O Beneficio Natalidade poderá ser pago diretamente a um dos integrantes da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

SESSÃO III DO BENEFÍCIO VIAGEM

- **Art. 12.** O Benefício Eventual Viagem constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em passagem, de forma a garantir ao cidadão e às famílias condições dignas de retorno à cidade de origem ou visitas aos parentes em situação de doenças ou morte em outras cidades não ultrapassando o limite de 500 km do município.
- **Art. 13**. O alcance do Benefício Viagem, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado às famílias e terá, preferencialmente, as seguintes condições:
- I visita a ascendentes ou descendentes ou afins, nos casos de doençaou falecimento, que residam em outras cidades, povoados e estados;



- II visita anual ou de acordo com a necessidade verificada pela assistente social ou psicólogo do CRAS - a ascendentes ou descendentes em outras localidades, municípios, povoados e estados;
- III necessidade de acompanhar crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- IV em caso de migrantes, visando o retorno à sua cidade de origem;
- **V** visita as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa ou a membros da família em cumprimento de sentença, bem como para cobertura das despesas durante a viagem;
- **VI** para os egressos do sistema prisional, que necessitem de deslocamento intermunicipal ou interestadual, após cessação do cumprimento de medida privativa (restritiva) de liberdade/ direito (ou medida de segurança);
- **VII** o que mais a administração municipal considerar pertinente, conforme parecer da assistente social.
- § 1º Quando se tratar de migrante acompanhado ou não de sua família, serão dadas condições dignas de retorno à cidade de origem, asseguradas as despesas com alimentação e diárias de deslocamento, contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social de origem, a fim de garantir as condições de permanência da família através do acompanhamento qualificado.
- **Art. 14.** O Benefício Viagem consiste na inclusão de despesas com passagens, alimentação e diária para deslocamento de indivíduos ou membros da família, garantindo a dignidade e respeito ao indivíduo e à família beneficiária.
- § 1º Quando o Benefício Viagem for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o valor das despesas com passagens, considerando o parágrafo anterior e o art. 16, adequando-se os valores dos serviços.

SESSÃO IV DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO

- **Art. 15.** O Benefício Eventual Alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas através da aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e segura às famílias beneficiárias.
- **Art. 16.** O alcance do Benefício Alimentação a ser estabelecido por legislação municipal é destinado às famílias beneficiárias e terá, preferencialmente, os seguintes critérios.
- I desemprego, morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- II nos casos de emergência e calamidade pública;
- III insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;



IV – necessidade de uma alimentação específica voltada para doenças crônicas;

V- deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;

VI- grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Parágrafo único - O Benefício Alimentação deve considerar o número de integrante(s) das famílias, assim como suas necessidades de higiene e proteína, primando pela qualidade dos alimentos.

Art. 17.Art. 16º. O requerimento do benefício alimentação deve ser fornecido, após a solicitação deferida pela Secretaria do Desenvolvimento Social ou unidade socioassistencial indicada pela mesma e após analise técnica social.

Parágrafo único. Em se tratando do caso de doença crônica ou calamidade a solicitação terá que ser atendida de forma imediata.

Art. 18. O requerimento do Benefício Alimentação deve ser fornecido, após um dia da solicitação pela família beneficiária.

SESSÃO V

DO BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO

- **Art. 19.** O Benefício Eventual Documentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo aos cidadãos e às famílias, a obtenção dos documentos daqueles que necessitam e que não dispõem de condições para adquiri-lo.
- **Art. 20.** O alcance do Benefício Documentação é destinado aos cidadãos e às famílias e será, preferencialmente, para adquirir os seguintes documentos:
- I Certidão de Nascimento;
- II Carteira de Identidade;
- III Cadastro de Pessoa Física CPF;

Parágrafo único - A concessão de que trata este artigo compreende o recolhimento de taxas, o fornecimento de fotografias e o valor para o deslocamento do beneficiário.

ERNO DE TODOS NOS

Art. 21. O benefício auxílio documentação é em forma de convenio com os órgãos competentes e deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior e será pago ao prestador do serviço após solicitação e comprovada a necessidade, através do preenchimento de formulário próprio e adequado.



SESSÃO VI

DO BENEFÍCIO MORADIA

- **Art. 22.** O benefício eventual, na forma de auxílio moradia, constitui-se uma ação da assistência social, na concessão de moradia às famílias de baixa renda que tenham sofrido perdas do imóvel devido calamidade pública e ou se encontre em situação de rua, temporária por fragilidade socioeconômica com duração de 04 meses sendo prorrogável conforme análise técnica social.
- I Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II Perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III- Danos: agravos sociais e ofensa.
- IV- Material de construção para reforma de moradias decorrentes situação de fragilidade socioeconômica e risco pessoal e familiar

Parágrafo único - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I- Da falta de domicílio;
- II- Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
 - III- Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência <mark>físic</mark>a o<mark>u psicológica</mark> na família ou de situações de ameaça à vida;
- IV- De desastres e de calamidade pública; e
- V- De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

CAPÍTULO IV DAS CALAMIDADES PÚBLICAS

- **Art. 23.** Entendem-se como ações assistenciais em caráter de emergência, aquelas provenientes de calamidade públicas provocadas por eventos naturais e/ou epidemias.
- **Art. 24.** Enquadra-se como medida emergencial a concessão dos seguintes Benefícios Eventuais:
- I abrigos adequados;
- II alimentos;
- III cobertores, colchões e vestuários;
- IV filtros.



- **Art. 25.** No caso de calamidade situação de caráter emergencial -deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.
- **Art. 26.** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e Benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 27. Compete ao Município as seguintes diretrizes:

§ 1º Através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I estimar a quantidade de Benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro;
- II acoordenação geral, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
- III a realização de estudos da realidade e o monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão junto aos CRAS;
- IV expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais junto aos CRAS;

§ 2º Através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

- I realizaraoperacionalização dos Benefícios Eventuais, organizando uma Estrutura de Benefícios com a equipe técnica de referência do CRAS: Assistente Social (a) e/ou Psicólogo (a) para o atendimento, o acompanhamento, a concessão e a orientação dos Benefícios Eventuais;
- II a realização de estudos da realidade e o monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão;
 DE TODOS NOS
- III -manter um arquivo no CRAS para registro dos requerimentos já efetuados com o fim de evitar concessões indevidas e para a aferição das necessidades da população;
- IV articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais ações que possibilitem o exercício da cidadania
- das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam dos Benefícios Eventuais, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencializem suas habilidades em atividades de geração de renda;



- **Art. 28.** Compete ao **CMAS** Conselho Municipal de Assistência Social deliberar acerca das seguintes ações:
- I informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais;
- II a cada ano, avaliar e reformular se necessário a regulamentação de concessão e o valor dos Benefícios Eventuais;
- III analisar e deliberar para aprovação da Lei municipal que regulamenta os Benefícios Eventuais;
- IV definir o percentual (%) a ser colocado no orçamento municipal a cada exercício financeiro para os Benefícios Eventuais;
- **V** apreciar os requerimentos de concessão dos Benefícios eventuais e o pagamento dos mesmos;
- **VI –** estabelecer padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos Benefícios Eventuais;
- VII analisar e apr<mark>ovar os instrum</mark>entos utilizados para concessão ecadastramento dos beneficiários;
- **VIII –** promover açõ<mark>es qu</mark>e v<mark>iabili</mark>zem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão.

CAPÍTULO VI DO COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

- **Art. 29.** O Município de Caatiba deverá envidar esforços para **ajustar com o Estado da Bahia**, estratégias de co-financiamento dos Benefícios Eventuais, a partir:
- I da identificação dos Benefícios implementados no Município de Caatiba, verificando se o mesmo está em conformidade com as regulamentações específicas;
- II do levantamento das situações de vulnerabilidades e riscos sociais do Município de Caatiba, índice de mortalidade e de natalidade;
- **III –** da discussão junto a Comissão IntergestoraBipartiti-CIB e ao Conselho Estadual de Assistência Social -CEASsobre o cofinanciamento dos Benefícios eventuais para o Município de Caatiba.
- Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014, 116/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 017/2018, tendo como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços nas áreas de captação de recursos, legislação e gestão educacional, formação continuada e acompanhamento dos programas educacionais do Ministério da Educação – MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que será realizado no dia 19/03/2018 às 11h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. (http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/). Caatiba/BA, 07 de março de 2018. Pregoeiro: Robson Lima Rocha.

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014, 116/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 018/2018, tendo como objeto contratação de empresa para locação de estrutura em geral para a realização dos festejos em comemoração ao aniversário da Cidade de Caatiba – Bahia nos dias 31/03/2018 e 01/04/2018, que será realizado nos dias 19/03/2018 às 14h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. (http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/). Caatiba/BA, 07 de março de 2018. Pregoeiro: Robson Lima

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014, 116/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 019/2018, tendo como objeto a aquisição de peixes, destinado a doação às pessoas carentes na semana santa do ano de 2018, que será realizado nos dias 19/03/2018 às 16h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. (http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/). Caatiba/BA, 07 de março de 2018. Pregoeiro: Robson Lima Rocha.

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014, 116/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 016/2018, tendo como objeto o registro de preços para o fornecimento de material de construção em geral para atender as diversas secretarias deste Município, que será realizado no dia 19/03/2018 às 09h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. (http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/). Caatiba/BA, 07 de março de 2018. Pregoeiro: Robson Lima Rocha.

Tomada de Preço

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que será realizado a Tomada de Preços nº 002/2018, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de reforma na unidade de atenção especializada em saúde, na sede deste Município, que será realizado no dia 22/03/2018 às 08h30min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no- diário oficial do Município. http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/. Caatiba/BA, 07 de março de 2018. Presidente da CPL: Robson Lima Rocha.

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014, 116/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 020/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para a locação de veículos para o transporte diverso, atendendo as demandas das secretarias municipais, que será realizado no dia 22/03/2018 às 14h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. (http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/). Caatiba/BA, 07 de março de 2018. Pregoeiro: Robson Lima Rocha.